



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

---

OFÍCIO N. 1/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n. 37/2016.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao e-mail, enviado em 9 de janeiro de 2017, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 37/2016, foram prestados os seguintes esclarecimentos de dúvidas:

**1 – A empresa vencedora poderá sublocar todos os veículos?**

**Resposta:** Não. Conforme o subitem 11.11 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2016 resta clara a impossibilidade de transferência *a outrem, no todo ou em parte, o Contrato com o Tribunal de Justiça.*

**2 – Na habilitação será necessário comprovar frota e ter no mínimo 1 veículo com acesso para cadeirantes?**

**Resposta:** Não. Durante a fase de habilitação devem ser atendidos os requisitos previstos no item 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2016, devendo as demais exigências serem atendidas quando da contratação. Conforme o subitem 7.2 do anexo 01 do referido Edital, na fase de execução contratual e prestação dos serviços, deverão ser atendidos requisitos mínimos nas especificações dos veículos, inclusive, acesso para cadeirantes em, no mínimo, 1 (um) dos veículos.

**Cláudio Regis Gomes Leite**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**